



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 – SRP

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DOS PALMARES**, por intermédio da **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através de seu Pregoeiro, designado(a) pela Portaria nº 046/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição 2747 do dia 11/01/2021, torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 010/2021 - SRP**, do tipo “menor preço por item”, objetivando a contratação do objeto indicado no item 2 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*).

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Alterada pela Lei Complementar nº 147 07/08/2014, Decreto Municipal 033/2019, de 10 de dezembro de 2019, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os itens objeto desta licitação estão reservados à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Planilha com Especificações, Quantidades e Valores Estimados.
- ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

A licitação observará o local e horários a seguir:

Recebimento das propostas até: 20/04/2021 às 08:30 (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília)	
Início da sessão de disputa de preços: 20/04/2021 às 09:00 (nove) horas (horário oficial de Brasília)	
Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras - BNC	
Endereço eletrônico do sistema: https://bnccompras.com/Home/Login	
Dados para contato:	
Pregoeiro: Vandison Antonio V. Portela	E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br
Fone: (81) 3661-1288 (Ramal 214)	
Endereço: Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 01, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE.	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** com <https://bnccompras.com/Home/Login>.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município dos Palmares, credenciado na função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível na **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>.

1.4. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

1.5. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras - BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de construção, para atender as necessidade de manutenção das escolas, creches e da Secretaria de Educação do Município de Palmares**, conforme detalhamentos e especificações constantes do Anexo II (Especificações Detalhadas do Objeto):

3. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os valores máximo para contratação são os constante do Anexo I ao Edital.

3.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Ação: 2.31- Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de educação
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Ação: 2.32- Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Ação: 2.06 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB OUTROS
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão do(s) respectivo(s) item(ns) do Pregão Eletrônico, exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, no seu inciso I, do Art. 48 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014) desde que atendam o



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS.

4.2. Não se aplicará a exigência do subitem 4.1, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Redação dada pelo Art. 49, Inc. II da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014). Prevalecendo na forma dos art. 44 e 45 da referida Lei.

4.3. A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

4.4. Como requisito para a participação no Pregão (eletrônico), o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

4.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.6. Ficarão impedidas de participar:

4.5.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município dos Palmares;

4.5.2 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.5.3 Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município dos Palmares;

4.5.4 Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.5.5 Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

4.6. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

5.1. Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

5.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>

5.3. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a **Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação 01 da Prefeitura Municipal dos Palmares, fone: 81 3662-1288, e-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br.**

5.4. Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.5. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.6. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.8. O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município dos Palmares, devidamente justificado.

5.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município dos Palmares e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.11. Recomendamos obter junto a **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação 02 da Prefeitura Municipal dos Palmares, fone: 81 3662-1288, e-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

6. PROPOSTA

6.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

- a) A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter: Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;
- b) Especificação dos preços unitários de cada item do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema;
- c) Indicação de marca e modelo/referência dos produtos ofertados, às quais ficarão vinculadas;

6.2. As exigências constantes das alíneas “c” do subitem 6.1 anterior deverão ser atendidas por intermédio de arquivo a ser anexado à proposta de preços nos moldes de funcionalidade do Sistema BNC por ocasião da formalização de preços pelo licitante participante.

6.3. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a prestação do objeto a ser contratado.

6.4. Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados neste Edital.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

6.8. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta de preços, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A comprovação de habilitação dos licitantes será realizada observando-se o procedimento a seguir:

- a) Após a divulgação do edital no sitio eletrônico, os licitantes **ENCAMINHARÃO EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;
- b) A etapa de que trata a alínea “a” será encerrada com a abertura da sessão pública;
- c) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto na alínea “a”, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- d) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

- e) A falsidade da declaração de que trata alínea “e” sujeitará o licitante as sanções previstas no Decreto Municipal nº. 033/2019;
- f) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- g) Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto na alínea “a” não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação da proposta;
- h) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- i) Os documentos complementares a proposta e a habilitação, quando necessários a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequado ao último lance ofertado após a negociação de contraproposta;
- j) O Pregoeiro poderá acessar a página eletrônica oficial para verificar um requisito/ certidão/ documento exigida na licitação quando existir alguma dúvida ou omissão por parte do licitante;
- k) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião ou autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação 01 ou 02 da Prefeitura Municipal dos Palmares a vista dos originais;
- l) Na impossibilidade da apresentação dos documentos da habilitação na forma da alínea “k” anterior, o licitante com menor preço após a fase de lances deverá, no prazo de até 03 (três) dias úteis, encaminhar os documentos apresentados, em cópias autenticadas por tabelião ou que possam ser autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação 01 da Prefeitura Municipal dos Palmares a vista dos originais;
- m) Os documentos de habilitação para conferência deverão ser entregues no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital por intermédio do Correio ou portador.

7.2 Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

7.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta comercial, consolidado ou com alterações, se houver, em se tratando de empresários individuais.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade por Ações.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos itens **a, b, c, d**, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- f) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante;

7.2.1.1 O Objeto Social da(s) empresa(s) participante(s) deste Pregão deverá(ão) ser igual ou similar ao que dispõe o subitem 2.1 deste Edital.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

7.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.2.3 Qualificação Técnica:

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente, no mínimo 30% (trinta por cento) do total dos produtos arrematados compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

7.2.4 Qualificação Econômico-Financeiro:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos em 1º e 2º grau distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

b.1) A certidão descrita na alínea **b)** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (alínea a) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

b.2) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

b.3) A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea f, desde que comprove a sua capacidade econômica.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

7.2.5 Declarações:

a) Conforme solicitado no **Sistema eletrônico utilizado**: Bolsa Nacional de Compras – BNC.

7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4 Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

8. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente, decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e decreto municipal nº 033/2019, de 10 de dezembro de 2019.

8.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços máximos fixados no item 2.1 deste edital.

8.3. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.4. A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que não permitam aferir a compatibilidade do(s) serviço(s) ofertado(s) com as especificações do edital;
- c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.

8.8. **A partir da abertura da etapa competitiva (Modo de Disputa ABERTO, conforme Art. 32 do Decreto Municipal 033/2019, de 10 de dezembro de 2019)**, o tempo estimado para disputa dos itens será durante 10 min de lances livres, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 minutos do período de duração da sessão pública.

8.9. O sistema possibilita até 50 lotes na sala de disputa de forma simultânea, ficando o licitante responsável por acompanhar os lances dos itens que estiverem em disputa, à quantidade ficará a critério do pregoeiro, podendo o mesmo informar no início da sessão a quantidade a ser colocada de forma simultânea.

8.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.8, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.10, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.12. A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.13. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.14. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 8.8 a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.17. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

8.18. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (situação esta possível de ocorrer quando as empresas não oferecerem lances), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.

8.19. Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, observados os valores máximos fixados nesta licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada e, ao ser homologada a licitação, será incluído, na respectiva ata, o registro dos preços cotados iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame. Os licitantes irão demonstrar interesse por meio do chat do sistema BNC.

8.21. Realizada a negociação, o pregoeiro procederá com a habilitação na forma do **item 7** deste Edital.

8.22. Para cumprimento do **item 7** deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.

8.23. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.

8.24. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.25. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

8.26. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

8.27. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.28. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

8.29. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

8.30. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.31. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

9. DILIGÊNCIA

9.1 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

9.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.3 **Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.**

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão por meio do **SISTEMA ELETRÔNICO - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC** <https://bnccompras.com/Home/Login>. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas no **SISTEMA ELETRÔNICO - BOLSA NACIONAL DE DE COMPRAS - BNC** <https://bnccompras.com/Home/Login> e/ou Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

10.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações **no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.**

10.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

10.4. A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no "chat".

10.5. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

10.6. Os memoriais de recurso e de contrarrazões poderão ser encaminhados por meio do **SISTEMA ELETRÔNICO - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC** <https://bnccompras.com/Home/Login>. Em todos os casos, é de responsabilidade do licitante interessado a escolha do meio para encaminhamento.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

- 10.8.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 10.9.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo
- 10.10.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.11.** As razões de recursos serão dirigidas a autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.
- 10.12.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.13.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

4 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 PRAZO DE VIGÊNCIA

- 11.1.1.** O prazo de vigência para o fornecimento dos materiais, objeto do Termo de Referência será **pelo período de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.2. FORMALIZAÇÃO

- 11.2.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.**
- 11.2.2. Homologada a licitação, o Fundo Municipal de Educação, através da Comissão Permanente de Licitação 01 convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;**
- 11.2.3.** Salvo motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 11.2.4.** Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.
- 11.2.5.** Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.
- 11.2.6.** Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e o Município dos Palmares, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.
- 11.2.7.** A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).
- 11.2.8.** Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a fornecer os materiais a ele adjudicado.

11.3. REVISÃO DE PREÇOS

- 11.3.1.** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.
- 11.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

11.3.3. Na hipótese do subitem anterior, o Fundo Municipal de Educação convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

11.3.4. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o Fundo Municipal poderá:

11.3.4.1 **Liberar** o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

11.3.4.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

11.3.5 Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3.6 Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.

11.3.7 No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

11.4. PAGAMENTO

11.4.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente a Secretaria Executiva Municipal de Educação, relatório com o fechamento das aquisições realizadas no período (caso haja), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) A Secretaria Executiva Municipal de Educação, após efetuar a análise do relatório de fechamento enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

11.4.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

11.4.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.4.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

11.4.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.4.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

11.4.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

12.1. A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento;**

12.2. Os produtos/matérias, objeto do TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Executiva Municipal de Educação deste Município;

12.3. A requisição de fornecimento dos produtos emitida pela Secretaria de Educação terá seu teor repassado para o fornecedor registrado através de formulário enviado por email ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min.

12.4. Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o consumo. O Fundo Municipal se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e na ata e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;

12.5. Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal, que procederá à conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

12.6. Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da empresa registrada;

12.7. Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da **Secretaria Executiva Municipal de Educação**, não representando para o Fundo Municipal a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

12.8. Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado Central, situado a Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares/PE, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações e quantidades solicitadas, se segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

12.9. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
- b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e conseqüentemente aceitação.

12.10. Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

12.11. Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

12.12. O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Educação, pelo período da Ata de Registro de Preços que será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme as condições estabelecidas no Termo de *Referência*.

13 PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 Além da sanção prevista no subitem anterior ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação do(s) serviço(s), em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar a prestação do(s) serviço(s), caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) Pela demora em corrigir falha na prestação do(s) serviço(s), a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do(s) serviço(s), entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento

13.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

14.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

14.5 A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**.

14.6 Os demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados através do e-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br e facultativamente no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**.

14.7 Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Fundo Municipal de Educação dos Palmares poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

14.8 O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 8h às 13h, na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 01, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, Fone: (81) 3661-1288 (Ramal 213). As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através de e-mail e/ou facultativamente através do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

14.9 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

administrativa, será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

Palmares/PE, 06 de abril de 2021.

Vandison Antonio V. Portela
Pregoeiro





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura **aquisição de material de construção**, para atender as necessidade de manutenção das escolas, creches e da Secretaria de Educação do Município de Palmares, de acordo com as especificações, exigências e quantidades contidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria de Educação, por intermédio de sua Coordenação de Manutenção de obras e reformas, solicita a aquisição de material de construção para manter o depósito abastecido para realização de pequenas obras de reparo e conserto nos prédios públicos escolares, visando assim a oferta de um melhor serviço de reforma nas escolas.

2.2. O sistema de registro de preços, dentre as vantagens para a administração pública de uma única licitação, com a junção de demanda de diversos órgãos, podemos destacar a redução do número de licitações, diminuição dos custos administrativos, padronização dos bens e serviços contratados, ganho de escala, ora que maior a quantidade adquirida/contratada, maior poderá ser o desconto ofertado pelas empresas participantes.

2.3. É importante ressaltar que o parcelamento do fornecimento é devido à indisponibilidade de espaço para armazenamento nas instalações da referida Secretaria.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1. Os bens a serem adquiridos se classificam como bens de natureza comum, nos termos da Lei 10.520/02;

3.2. As propostas deverão se elaboras conforme as especificações constantes no Anexo único;

3.3. O critério de julgamento é o menor preço **POR ITEM**, conforme listado no Anexo Único;

4. DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h, na Secretaria de Educação:

- localizada na Praça Ismael Gouveia, nº 270, centro, Palmares – PE, CEP: 55540-000.

5. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGAE DO PRAZO DE VALIDADE

5.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia útil após o envio da ordem de fornecimento, no local informado na solicitação, nos dias e horários determinados na referida;

5.1.1. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente – Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato.

b) Definitivamente – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidade e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.

5.2. Na hipótese de a verificação do subitem 5.1.1 não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.3. O prazo de garantia do material informado pelo fabricante na embalagem, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo dos produtos;

5.4. Os bens serão recebidos de modo imediato e definitivo, sendo de responsabilidade do fornecedor beneficiário os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

5.5. O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes;

6. DO VALOR ESTIMADO E DO PAGAMENTO

6.1. O valor total estimado para esta aquisição será determinado pelo Departamento de Compras através das cotações de preços e mapa comparativo de valores.

6.2. O prazo de pagamento se dará após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura contendo o atesto do servidor responsável e contendo cópia das solicitações, observando-se o seguinte:

6.3. Além do atesto na Nota Fiscal ou Fatura devem ser apresentadas cópias das certidões válidas (Federal e INSS; Estadual; Municipal; FGTS e CNDT).

6.4. O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto;

6.5. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Considerando que o registro de preços é um mecanismo de para formação de banco de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

preços de fornecedores, é desnecessária, por ocasião do edital, a indicação da respectiva dotação orçamentária, sendo exigível apenas quando da efetiva contratação;

7.2. As despesas decorrentes da ata de registro de preços ocorrerão pela fonte de recurso do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do sistema de registro de preços, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

8.2. Responsabilizarem-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;

8.3. Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

8.4. Observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;

8.5. Responsabilizarem-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;

8.6. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

8.7. Responsabilizarem-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

8.8. Responsabilizarem-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Promover o recebimento do objeto contratual nos prazos fixados para tal, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada da responsabilidade civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal.

9.2. Promover o pagamento na forma determinada neste instrumento.

9.3. Eventuais despesas extraordinárias, somente serão pagas desde que previamente motivada e autorizada por esta Entidade em razão de necessidade de obediência da Lei.

9.4. Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

10.1.1. Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

10.1.2. Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

10.1.3. Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

10.1.4. Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

10.1.5. Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

10.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.3. Ficará sujeito a penalidade prevista no **art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar)**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

10.3.1. Não celebrar o contrato;

10.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

10.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

10.3.4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.4. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A vigência da ata é de 12 (doze) meses, contadas da publicação do extrato da ata em Diário Oficial, a partir de quando as obrigações serão exigíveis;

11.2. Quanto da vigência dos contratos advindos da ata ficará adstrita à vigência dos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

respectivos créditos orçamentários.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A existência de preços registrados não obriga a SEMED a firmar as contratações que a dele advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao benefício do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

12.2. Não será admitida subcontratação do objeto.

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.1.1. ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS.

Palmares, 10 de Março de 2021.

Ana Cristina Soares Monteiro

Diretora Administrativa da SEMED/PE.

Portaria nº 06/2021



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

ANEXO II

Planilha com Especificações, Quantidades e Valores Estimados

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	Cimento Portland Composto CPII-32 (saco c/ 50kg)	Unid	1000	R\$ 32,71	R\$ 32.710,00
2	AREIA GROSSA -grãos com diâmetros entre 0,05 e 0,42 milímetros. usada na fabricação de argamassas para revestimentos internos, como reboco fino e liso	m³	18	R\$ 101,38	R\$ 1.824,84
3	Tijolo cerâmico cozido, dimensões 9x19x19cm com 08 furos	unid	2000	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
4	Telha cerâmica, Cozida, tipo canal, de 1ª linha. Peso: 2,30kg / pç Tamanho: 48 x 19cm	Unid	3000	R\$ 1,68	R\$ 5.040,00
5	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) M3	Unid	2	R\$ 110,20	R\$ 220,40
6	Gesso em pó branco para construção civil. Saco com 50 kg	kg	10	R\$ 24,15	R\$ 241,50
7	ARAME 18 P/ KG	kg	10	R\$ 17,14	R\$ 171,40
8	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	kg	5	R\$ 20,18	R\$ 100,90
9	VARÃO 3/8 6 mm	unid	5	R\$ 54,09	R\$ 270,45
10	VARA 5/16 8M	unid	5	R\$ 60,07	R\$ 300,35
11	DESEMPOLADEIRA CRESPA em plastico	unid	2	R\$ 25,48	R\$ 50,96
12	TRENA EM AÇO 8M	unid	2	R\$ 37,31	R\$ 74,62
13	Prego Galvanizado de 2' 1/2 com cabeça	kg	4	R\$ 25,94	R\$ 103,76
14	Lâmpada led 40 w bivolt branca, formato tradicional (base e27)	unid	200	R\$ 47,25	R\$ 9.450,00
15	Lâmpada led 20 w bivolt branca, formato tradicional (base e27)	unid	200	R\$ 34,70	R\$ 6.940,00
16	Cabo elétrico flexível, isolado 2,5mm, caixa c/ rolo de 100m.	unid	10	R\$ 225,04	R\$ 2.250,40
17	Cabo elétrico flexível, isolado 4,0mm, caixa c/ rolo de 100m.	unid	10	R\$ 375,24	R\$ 3.752,40
18	Cabo elétrico flexível, isolado 6,0mm, caixa c/ rolo de 100m.	unid	5	R\$ 408,56	R\$ 2.042,80
19	Disjuntor monofásico 15 A - dispositivos eletromecânicos de segurança que desarmam a rede elétrica de determinado circuito em caso de sobrecarga e curto-circuito	unid	10	R\$ 13,12	R\$ 131,20
20	Disjuntor monofásico 20 A - dispositivos eletromecânicos de segurança que desarmam a rede elétrica de determinado circuito em caso de sobrecarga e curto-circuito	unid	10	R\$ 55,55	R\$ 555,50
21	Disjuntor monofásico 25 A - dispositivos eletromecânicos de segurança que desarmam a rede elétrica de determinado circuito em caso de sobrecarga e curto-circuito	unid	10	R\$ 13,37	R\$ 133,70



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

22	Disjuntor trifásico 80A - dispositivos eletromecânicos de segurança que desarmam a rede elétrica de determinado circuito em caso de sobrecarga e curto-circuito	unid	5	R\$ 262,90	R\$ 1.314,50
23	Tomada de embutir simples - tomada de energia 10A tem plugues com pinos menores (4mm de diâmetro). A capacidade de corrente total dos equipamentos conectados não deve exceder a 10 amperes. Potência máxima em 127V é de 1270W e para 220V, 2200W	unid	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
24	Tomada Energia Dupla 10A em plugues com pinos menores (4mm de diâmetro). A capacidade de corrente total dos equipamentos conectados não deve exceder a 10 amperes. Potência máxima em 127V é de 1270W e para 220V, 2200W	unid	50	R\$ 9,61	R\$ 480,50
25	Tomada Simples 10a Sistema X Caixa Sobrepor Externo	unid	100	R\$ 17,44	R\$ 1.744,00
26	INTERRUPTOR E TOMADA ENERGIA PREDIAL INSTALACAO: EMBUTIR ACIONAMENTO: 1 TECLA SIMPLES CORRENTE TECLA: 10A COR TECLA: BRANCA TOMADA: 2 POLOS + TERRA CONTATOS TOMADA: PADRAO BRASIL CORRENTE TOMADA: 10A TENSAO MAXIMA TOMADA: 250V COR TOMADA: BRANCA PLACA: COM PLACA 4 X 2" COR PLACA: BRANCA	unid	50	R\$ 23,49	R\$ 1.174,50
27	Interruptor duplo Simples e 1 Tomada de Energia 2 Módulos 2P + T 10A	unid	50	R\$ 17,91	R\$ 895,50
28	Interruptor Simples Iriel Duale Up 10A 4x2 Branco	unid	40	R\$ 9,20	R\$ 368,00
29	CANALETA FIOS/CABOS TIPO: SISTEMA X ADESIVO S/ DIVISORIA MATERIAL: PVC COR: BRANCO POLAR TAMPA: COM TAMPA LARGURA: 20 MM ALTURA: 12 MM COMPRIMENTO: 2000 MM MODELO: SISTEMA X INFORMACOES ADICIONAIS: C/ ADESIVO	unid	10	R\$ 10,88	R\$ 108,80
30	Fita Isolante 19mmX20m Preto Indicada para isolar fios e cabos elétricos. Fita antichama com temperatura de trabalho de -10°C até 80°C	unid	50	R\$ 20,71	R\$ 1.035,50
31	FITA ISOLANTE NOMENCLATURA: SCOTCH 23BR TIPO: AUTOFUSAO COR: PRETA APLICACAO: ATE 69 KV LARGURA: 19 MM COMPRIMENTO: 10 M EMBALAGEM: C/EMBALAGEM MARCA: 3M REF: H0002185603 A espuma do Protetor Auricular 3M™ 1110, ao se expandir de forma mais lenta e exercendo baixa pressão, facilita a colocação do plugue em canais com muitas curvaturas. Ele é hipoalergênico e possui material moldável que se adapta aos diferentes formatos. É equipado com cordão para ajudar a prevenir a perda do protetor.	unid	15	R\$ 21,85	R\$ 327,75
32	Quadro de distribuição PVC para 08 circuitos	unid	2	R\$ 29,38	R\$ 58,76
33	Plafon Porta-Lâmpada de Sobrepor Redondo 14cm	unid	200	R\$ 3,84	R\$ 768,00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

34	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO nº6	iunid	100	R\$ 1,14	R\$ 114,00
35	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO nº8	unid	500	R\$ 0,58	R\$ 290,00
36	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO nº10	unid	500	R\$ 1,15	R\$ 575,00
37	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO nº12	unid	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
38	Broca para Concreto 6 mm	iunid	10	R\$ 7,74	R\$ 77,40
39	Broca para Concreto 8 mm	unid	20	R\$ 3,08	R\$ 61,60
40	Broca para Concreto 10 mm	unid	15	R\$ 17,90	R\$ 268,50
41	Broca para Concreto 12 mm	unid	10	R\$ 10,50	R\$ 105,00
42	Caixas de medição de energia monofásica em material padrão Celpe. Produzida em noryl cinza, material de excelente resistência mecânica, anti-chamas, resistente aos raios UV. Tampa da Caixa: Produzida em policarbonato cristal transparente, anti-chamas, resistente aos raios UV e ao impacto. Possui canaletas protetoras contra penetração de água e poeira.	iunid	10	R\$ 55,93	R\$ 559,30
43	Caixas de medição de energia trifásica padrão Celpe. Produzida em noryl cinza, material de excelente resistência mecânica, anti-chamas, resistente aos raios UV. Tampa da Caixa: Produzida em policarbonato cristal transparente, anti-chamas, resistente aos raios UV e ao impacto. Possui canaletas protetoras contra	unid	3	R\$ 124,94	R\$ 374,82
44	Poste de Concreto 6 METROS	unid	2	R\$ 897,93	R\$ 1.795,86
45	Haste de aterramento em cobre, 1,50m	unid	15	R\$ 16,65	R\$ 249,75
46	Fita Isolante Amarela 19mm x 20m	unid	5	R\$ 4,41	R\$ 22,05
47	FITA ISOLANTE VERMELHA 19mmx 20m	unid	5	R\$ 5,38	R\$ 26,90
48	FITA ISOLANTE AZUL 19 mm x 200m	unid	5	R\$ 4,55	R\$ 22,75
49	FITA ISOLANTE VERDE 19 mm x 20m	unid	20	R\$ 8,72	R\$ 174,40
50	Tubo Cano PVC Soldável Cola de 20mm Barra 6 Metros	unid	20	R\$ 15,62	R\$ 312,40
51	Tubo Cano PVC Soldável Cola de 25mm Barra 6 Metros	unid	10	R\$ 20,86	R\$ 208,60
52	Tubo em PVC, para esgoto, série normal, DN=40mm	unid	5	R\$ 31,04	R\$ 155,20
53	Tubo em PVC, para esgoto, série normal, DN=50mm.	unid	10	R\$ 36,55	R\$ 365,50
54	Tubo em PVC, para esgoto, série normal, DN=100mm.	unid	5	R\$ 89,92	R\$ 449,60
55	Tubo em PVC, para esgoto, série normal, 75=mm.	unid	20	R\$ 154,10	R\$ 3.082,00
56	Tubo Cano PVC Soldável Cola de 32 mm Barra 6 Metros	unid	5	R\$ 42,47	R\$ 212,35
57	Tubo 40mm Pvc Soldável PARA AGUA	unid	100	R\$ 102,26	R\$ 10.226,00
58	Joelho 90º soldável, 20mm - em PVC Soldável	unid	100	R\$ 0,55	R\$ 55,00
59	Joelho 90º soldável, 25mm - em PVC Soldável	unid	100	R\$ 0,64	R\$ 64,00
60	Joelho 90º soldável, 32mm - em PVC Soldável	unid	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
61	Joelho 90º esgoto, 40mm. - PVC	unid	30	R\$ 1,34	R\$ 40,20
62	UNIÃO Soldavel, 32mm - em PVC	unid	30	R\$ 11,56	R\$ 346,80
63	UNIÃO Soldavel, 40mm - em PVC	unid	30	R\$ 26,32	R\$ 789,60



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

64	UNIÃO Soldavel, 25mm - em PVC	unid	40	R\$ 8,86	R\$ 354,40
65	UNIÃO Soldavel, 20mm - em PVC	unid	100	R\$ 6,52	R\$ 652,00
66	TE 90°, soldavel 20mm - PVC	unid	100	R\$ 1,41	R\$ 141,00
67	TE 90°, soldavel 25mm - PVC	unid	100	R\$ 1,38	R\$ 138,00
68	TE 90°, soldavel 32mm - PVC	unid	30	R\$ 5,33	R\$ 159,90
69	Joelho 90° soldável, mista 25mm x ½". - em PVC Soldável	unid	30	R\$ 2,98	R\$ 89,40
70	Joelho 90° soldável, mista 20mm x ½". - em PVC Soldável	unid	30	R\$ 4,06	R\$ 121,80
71	Adaptador, auto ajuste,, 20mm x ½". – PVC - ROSCA NO FLANGE FIXO	unid	6	R\$ 6,57	R\$ 39,42
72	Bomba Centrífuga Schneider Bcr -2010 1 ½ Cv 220 v Monofásica	unid	3	R\$ 720,88	R\$ 2.162,64
73	Bomba Centrífuga Schneider Bcr -2010 1 Cv 220 v Monofásica	unid	100	R\$ 688,69	R\$ 68.869,00
74	Adaptador Curto PVC Marrom 32 mm	unid	30	R\$ 1,64	R\$ 49,20
75	Adaptador Curto soldável 25MM x 3/4"	unid	100	R\$ 1,47	R\$ 147,00
76	Bucha Redução Curta Soldável 40 X 32 Mm	unid	100	R\$ 1,75	R\$ 175,00
77	Bucha Redução Curta Soldável 25 X 20 Mm	unid	100	R\$ 2,07	R\$ 207,00
78	Curva 90° curta, soldável 25mm - Produzido em PVC (policloreto de vinila), tem superfície lisa e design leve, além de baixa condutividade térmica, podendo também ser utilizado em instalações de alta pressão de água fria.	unid	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00
79	Curva 90° curta, soldável 32mm - Produzido em PVC (policloreto de vinila), tem superfície lisa e design leve, além de baixa condutividade térmica, podendo também ser utilizado em instalações de alta pressão de água fria	unid	30	R\$ 5,41	R\$ 162,30
80	Joelho 90° esgoto, 100mm. - PVC	unid	30	R\$ 5,85	R\$ 175,50
81	TE 90°, curto para esgoto 100 - PVC	unid	30	R\$ 4,59	R\$ 137,70
82	TE 90°, curto para esgoto 100x50mm - PVC	unid	30	R\$ 13,32	R\$ 399,60
83	BUCHA DE 100 POR 50	unid	30	R\$ 6,61	R\$ 198,30
84	Joelho 45° esgoto 50mm, bolsa curta. - PVC	unid	30	R\$ 3,67	R\$ 110,10
85	TE 90°, curto para esgoto 50x50mm - PVC	unid	50	R\$ 4,97	R\$ 248,50
86	Joelho 90° esgoto, 40mm. - PVC	unid	2	R\$ 1,95	R\$ 3,90
87	Chave Cano/Grifo Foxlux 12" é fabricada com design exclusivo e materiais de qualidade impecável. Conta com mordentes reforçados que proporciona melhor ajuste e evita desgastes na ferramenta. Conta também com mola interna para sustentação dos mordentes e cilindro de fácil regulagem	unid	2	R\$ 53,27	R\$ 106,54
88	SERRA COPO LAMINA SERRA COPO MATERIAL: ACO BI-METAL DIAMETRO: 60MM (2.3/8")	unid	20	R\$ 117,41	R\$ 2.348,20
89	SERRA STARRET-Serra Manual Aço Rápido 12 X1/2" 24 Dentes Starret	unid	10	R\$ 9,03	R\$ 90,30
90	Chave Fenda Ponta Cruzada Aço 3x125mm	unid	100	R\$ 10,22	R\$ 1.022,00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

91	Espude para Ligação de Vaso Sanitário, Espude Plástico Sanfonado Branco 40mm para Vaso Sanitário	unid	100	R\$ 5,52	R\$ 552,00
92	Sifão sanfonado, universal plástico	unid	20	R\$ 9,70	R\$ 194,00
93	Sifão sanfonado duplo, universal em plástico. - Dimensões do Produto: Comprimento máx:68cm Comprimento mín: 31cm	unid	50	R\$ 14,88	R\$ 744,00
94	Torneira para jardim com bico móvel, de ½", plástico	unid	100	R\$ 3,69	R\$ 369,00
95	Torneira para lavatório, cor branca ½", plástico.	unid	100	R\$ 15,77	R\$ 1.577,00
96	Caixa d'água PVC 1000L - A Caixa D'água em Polietileno com Tampa 1000 Litros Azul da Fortlev é uma excelente escolha de reservatório para armazenagem de água limpa e fresca. Produto fabricado em material resistente, que protege o volume de fatores externos como o calor e a contaminação. Conta ainda com exclusivo sistema de encaixe da tampa, que dispensa parafusos e amarras na instalação e garante ainda mais vedação e conservação da água.	unid	20	R\$ 345,01	R\$ 6.900,20
97	Mascara c/ respirador simples - Padrão N95 Com válvula Produto aprovado pelo inmetro- Produto aprovado pelo ministério do trabalho- Produto com CA- Com Clipe nasal- Com válvula de exalação	unid	20	R\$ 5,26	R\$ 105,20
98	Luvas em couro tamanho G - roteção térmica Altos níveis de durabilidade, controle e proteção contra o calor, chamas, faíscas e perfurações. Luva confeccionada 100% em Couro, 41 cm de comprimento. Ideal para trabalhos com solda	unid	200	R\$ 35,02	R\$ 7.004,00
99	LUVAS DE PANO Luva confeccionada em tecido de algodão e tricotada em 3 fios. Sua característica permite respirabilidade com menos fadiga para a mão. Indicado para: Esta luva de baixo custo pode ser utilizada para diversos Fins.	unid	50	R\$ 3,92	R\$ 196,00
100	FOLHAS DE COMPENSADO 15MM	unid	30	R\$ 132,76	R\$ 3.982,80
101	FOLHAS DE COMPENSADO 10MM	unid	20	R\$ 101,96	R\$ 2.039,20
102	GALOES DE COLA FORMICA PVC. 2.8kg	unid	100	R\$ 93,17	R\$ 9.317,00
103	FOLHAS DE FORMICA PVC Formica branca L120 texturizada 0,8mm 3,08x1,25m	unid	60	R\$ 154,06	R\$ 9.243,60
104	FOLHA DE LIXA 36 PARA FERRO	unid	100	R\$ 3,89	R\$ 389,00
105	FOLHA DE LIXA 120 PARA MADEIRA	unid	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
106	FOLHA DE LIXA 220 PARA MADEIRA	unid	20	R\$ 0,87	R\$ 17,40
107	COLA BRANCA PARA MADEIRA 1kg	unid	15	R\$ 18,76	R\$ 281,40
108	GALOES DE THINNER 5 litros	unig	40	R\$ 79,31	R\$ 3.172,40
109	ESTOPA PARA LIMPEZA Estopa para Polimento Branca Algodão Estopa para Polimento Branca Algodão utilize nas limpezas de resíduos químicos em geral e reparação automotiva	kg	20	R\$ 14,18	R\$ 283,60
110	PREGOS de aço polido com cabeça 1"1x15	kg	5	R\$ 14,19	R\$ 70,95
111	PREGOS de aço polido com cabeça 1 1/4x14	kg	5	R\$ 28,05	R\$ 140,25
112	PREGOS de aço polido com cabeça 1 1/2 x13	kg	5	R\$ 12,62	R\$ 63,10



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

113	PREGOS de aço polido com cabeça 2" x12	kg	5	R\$ 13,19	R\$ 65,95
114	PREGOS de aço polido com cabeça 2 1/2 x 12	kg	5	R\$ 21,26	R\$ 106,30
115	PREGOS de aço polido com cabeça 3 1/2 x 9	kg	5	R\$ 16,04	R\$ 80,20
116	PARAFUSOS FRANCÊS 5/16 x 2 1/2	kg	5	R\$ 61,74	R\$ 308,70
117	DOBADIÇAS 3 1/2 Metal tradicional e de alta resistência mecânica formado através de uma combinação de ferro e carbono. Com acabamento zincado	unid	1000	R\$ 19,86	R\$ 19.860,00
118	FECHADURAS PARA PORTAS -Fechadura Aço Inox 40mm Externa Premium 2600/71. Feita de aço e zamac, e tem um acabamento em inox polido super durável. É indicada para portas de 25 a 35 mm de espessura.	unid	100	R\$ 32,40	R\$ 3.240,00
119	GALÕES DE VERNIZ 3.6litros	unid	60	R\$ 62,39	R\$ 3.743,40
120	GALÕES DE LACA SELADORA 3.6 litrod	unid	20	R\$ 83,02	R\$ 1.660,40
121	DISCO DE WIDEA PARA MDF 10"P Serra Circular 10 POL para MDF Revestido 250MM x 80 Dentes LP67M-002	unid	10	R\$ 191,60	R\$ 1.916,00
122	DISCO DE WIDEA PARA MADEIRA 7/1/4 Serra Circular 7.1/4 POL para MDF Revestido 185MM x 60 Dentes LP67M-001	unid	2	R\$ 81,71	R\$ 163,42
123	DISCO DE WIDEA PARA MADEIRA 10" Disco de serra circular 10" , são 40 dentes ideal para cortes em madeira com perfeição	unid	3	R\$ 137,66	R\$ 412,98
124	DISCO DE WIDEA PARA MADEIRA 12" Disco de serra circular 12" , são 600 dentes ideal para cortes em madeira com perfeição	unid	5	R\$ 147,82	R\$ 739,10
125	BROCAS DE AÇO 3/8 PARA FERRO	unid	3	R\$ 15,71	R\$ 47,13
126	BROCAS DE AÇO 1/2 PARA FERRO	unid	5	R\$ 22,24	R\$ 111,20
127	BROCAS DE AÇO 5/16 PARA FERRO	unid	5	R\$ 12,21	R\$ 61,05
128	BROCAS DE AÇO 1/4	unid	10	R\$ 12,24	R\$ 122,40
129	LIMAS CHATA COM CABO Lima chata murça 8" com cabo da Vonder é indicada para desbastar metais em superfícies planas	unid	5	R\$ 18,15	R\$ 90,75
130	GRAMPOS SARGENTO 2,00M Grampo sargento e feito de plastico resistente a golpes com guia de aço. Seus dentes possuem placas especiais para evitar deformacao de peças em processamento.	cx	10	R\$ 12,81	R\$ 128,10
131	SOQUETE DE PRESSÃO PARA CALHA Soquete anti-vibratório Engate Rápido para lâmpada fluorescente base G13 Referência:127 Aplicação: Sustentação e conexão elétrica para lâmpadas fluorescentes em luminárias, o qual dispensa necessidade de parafusos para fixação e conexão elétrica dos fios do reator.	cx	10	R\$ 3,63	R\$ 36,30



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

132	DESCARGA COMPLETA - Caixa de Descarga Controlada 9 L sem Engate Branco C17/S. Informações do produto: O modelo C17/S, de seis litros, pode ser regulado para volumes maiores (até 9 litros), atendendo tanto aos modelos antigos de louca quanto aos modelos mais recentes.	cx	1	R\$ 24,95	R\$ 24,95
133	VALVULA PARA PIA Válvula para Lavatório Longa sem Unho Branca VL3/S. as válvulas de escoamento permitem, com excelente vazão, o escoamento da água e impedem a passagem de objetos maiores que podem entupir a tubulação	unid	200	R\$ 9,70	R\$ 1.940,00
134	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, A BASE DE RESINA ALQUÍDICA DE ÓLEO VEGETAL, REDIMENTO DE 40 A 50M ² POR DEMÃO (LATA 3,6 LITROS, COR BRANCO NEVE 3,60l	unid	300	R\$ 85,42	R\$ 25.626,00
135	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, A BASE DE RESINA ALQUÍDICA DE ÓLEO VEGETAL, REDIMENTO DE 40 A 50M ² POR DEMÃO (LATA 3,6 LITROS, COR VERDE TROPICAL	unid	100	R\$ 47,51	R\$ 4.751,00
136	Corante Líquido de 50ml é recomendado para diluição em tintas à base d'água, rendendo cerca de uma bisnaga por galão de 3,6 litros (cor verde)	unid	500	R\$ 4,41	R\$ 2.205,00
137	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, A BASE DE RESINA ALQUÍDICA DE ÓLEO VEGETAL, REDIMENTO DE 40 A 50M ² POR DEMÃO (LATA 3,6 LITROS, COR VERDE FOLHA	unid	100	R\$ 75,86	R\$ 7.586,00
138	Rolo de Lã Anti Gota 23cm Branco é produzido em tecido 100% poliamida e recomendado para utilização com tintas látex, acrílica e PVA em superfícies lisas	unid	50	R\$ 14,37	R\$ 718,50
139	Rolo de Lã Anti Gota 25cm Branco é produzido em tecido 100% poliamida e recomendado para utilização com tintas látex, acrílica e PVA em superfícies lisas	unid	30	R\$ 20,24	R\$ 607,20
140	Rolo de Lã Anti Gota 09 cm Branco é produzido em tecido 100% poliamida e recomendado para utilização com tintas látex, acrílica e PVA em superfícies lisas	unid	20	R\$ 9,49	R\$ 189,80
141	Rolo de Lã Anti Gota 05 cm Branco é produzido em tecido 100% poliamida e recomendado para utilização com tintas látex, acrílica e PVA em superfícies lisas	unid	20	R\$ 20,54	R\$ 410,80
142	PINCEL para Pintura 2" Cerdas Brancas, Cabo de acrílico ou plástico.	unid	20	R\$ 4,65	R\$ 93,00
143	PINCEL para Pintura 1" Cerdas Brancas, Cabo de acrílico ou plástico.	unid	20	R\$ 2,94	R\$ 58,80
144	PINCEL para Pintura 3" Cerdas Brancas, Cabo de acrílico ou plástico.	unid	20	R\$ 8,31	R\$ 166,20
145	PINCEL para Pintura 1/2 Cerdas Brancas, Cabo de acrílico ou plástico.	unid	20	R\$ 2,23	R\$ 44,60
146	Extensor Para Pintura Ideal para Pintar Lugares ALTos, Disponível nos Tamanhos 2 e 3 Metros. Compatível Com Qualquer Rolo de Pintura, independente da Marca. ...	unid	2	R\$ 34,11	R\$ 68,22



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

147	Fita Crepe 10 Metros AdelbrasPara Mascaramento de Pinturas Automotivas E Imobiliárias, Trabalhos Escolares, Fixações, Proteção, Enfaixamentos	unid	250	R\$ 2,85	R\$ 712,50
148	Lápis para Carpinteiro é ideal para marcações em madeira;	unid	30	R\$ 84,56	R\$ 2.536,80
149	Eletrodo Solda Indicado para os mais variados tipos de aplicações em todos os tipos de juntas e em todas as posições. Proporciona soldagem com baixo nível de respingos e cordões com excelente acabamento. Utilizado em estruturas metálicas e ponteamientos em geral.KG	kg	20	R\$ 16,21	R\$ 324,20
150	Disco De Corte Para Metal De 7 Pol.	unid	15	R\$ 9,23	R\$ 138,45
151	Disco De Corte Para Metal De 4" ½ Pol.	unid	20	R\$ 3,84	R\$ 76,80
152	Ferrolho Chato Acabamento Zincado	unid	20	R\$ 8,72	R\$ 174,40
153	VARÃO 1/2 6 mm	unid	10	R\$ 51,59	R\$ 515,90
154	ZARCÃOFundo Zarcão Proferro é um fundo sintético laranja fosco com excelente propriedade anticorrosiva que protege por muito mais tempo a beleza do acabamento final. Possui ótima aderência, alta proteção contra corrosão	unid	15	R\$ 99,12	R\$ 1.486,80
155	OCULOS DE PROTEÇÃO Indicado para proteção dos olhos do usuário contra impacto de partículas volantes frontais	unid	10	R\$ 9,20	R\$ 92,00
156	Rebites para fixação utilizados principalmente em montagens e fabricação de peças onde geralmente só se tem acesso por um dos lados, possui vários tamanhos e larguras para adequar corretamente ao furo da peça. Pacote com 500.	pct	3	R\$ 24,45	R\$ 73,35
157	TUPIA laminadora 6mm 50 w com 2 pinças. Ideal para para da acabamento em revestimentos e laminados	unid	1	R\$ 137,71	R\$ 137,71
158	Jogo de peças para tupia metal duro para madeira	unid	1	R\$ 51,00	R\$ 51,00
159	Parafusadeira e furadeira	unid	1	R\$ 129,50	R\$ 129,50
160	JOGO de facas para desengrosso	unid	1	R\$ 92,94	R\$ 92,94
161	JOGO de formões com 4 peças	unid	1	R\$ 21,83	R\$ 21,83
TOTAL					R\$ 307.894,00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº _____/2021 – CPL/FMS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de construção, para atender as necessidade de manutenção das escolas, creches e da Secretaria de Educação do Município de Palmares.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 20____, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Fundo Municipal de Educação dos Palmares**, com sede na Praça Ismael Gouveia, nº. 270 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pelo Secretário Executivo Municipal de Educação, **Sra. Elizangela Maria das Neves Lopes**, brasileira, residente e domiciliado à _____, _____, _____, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. _____ e CPF nº. _____, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e de outro lado, a _____, _____, _____, estabelecida a _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada pelo(a) **Sr(a)**. _____ brasileiro(a), _____, _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, _____, cidade _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. _____ e CPF nº. _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de construção, para atender as necessidade de manutenção das escolas, creches e da Secretaria de Educação do Município de Palmares**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/2021 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XXX/2021 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. XXX/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Fundo Municipal se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Executiva Municipal de Educação, não representando para o Fundo Municipal a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues **Almoxarifado Central, situado a Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares/PE, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações e quantidades solicitadas, se segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e conseqüentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Educação, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará a Secretaria Executiva Municipal de Educação, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - b) A Secretaria Executiva Municipal de Educação, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Ação: 2.31- Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de educação
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Ação: 2.32- Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Gestora: 104015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES
Unidade Orçamentária: 15001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Ação: 2.06 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB OUTROS
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o Fundo Municipal convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o Fundo Municipal poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

c) Houver razões de interesse público.

- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Educação dos Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 **A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**
- 11.6 **Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Educação, obriga-se a:
- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
 - c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
 - d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
 - e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Educação ou modificação na Ata de Registro de Preços;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
 - g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13- DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1. Durante a vigência do contrato/Ata, fica designado a servidora **Ana Cristina Soares Monteiro, portaria nº 06/2021**, como gestora do contrato, e o servidor **Elenildo B. de Oliveira, matrícula 04133510059**, como fiscal, que será responsável pelo acompanhamento da evolução do contrato.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

14.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

14.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 01

será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, de de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elizangela Maria das Neves Lopes

Secretária

CPF:

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF: